

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 034/93

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara,
Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona
e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
efetuar a contratação para atender necessidades temporárias da Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e Secretaria Municipal de
Saúde, conforme o constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A presente autorização fundamenta-se no
Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores contratados pela presente
Lei, terão seus contratos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do
Trabalho e vigorarão até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.08.93, revogadas as
demais disposições em contrário.

Corumbiara, 08 de setembro de 1.993.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	14/09/93
Assinatura	[Assinatura]
Responsável	[Assinatura]

[Assinatura]
ARNILDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIAARA
PODER EXECUTIVO



ANEXO I DA LEI Nº 034/93

FUNÇÃO/CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
--------------	-------------	-------------

OPERADOR DE MAQUINA	06	16.600,49
AGENTE DE SAUDE RURAL	10	5.533,43
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	5.533,43
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	02	5.533,43
ZELADORA	01	5.533,43

Corumbiara, 08 de setembro de 1.993.

ARNALDO CARLOS TEOD DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL